



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

Estado de São Paulo

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

A Prefeitura do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais, torna publica a homologação da classificação geral dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Estagiários realizado no dia 20 de janeiro de 2019, conforme Edital, classificados em ordem decrescente de notas, a saber:

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Cargo	Pontuação
1372876	12/02/1999	Thuane Gabriele Porfiro	Estagiário Superior Linhas Alto Porã	53,33
1380100	29/01/1999	Marcela Ferracini Porfiro	Estagiário Superior Linhas Alto Porã	43,33
1373698	25/12/2000	Ana Júlia Ribeiro Ferreira	Estagiário Superior Linhas Alto Porã	43,33

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Cargo	Pontuação
1380618	27/06/1997	Patrick De Souza	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estreito	63,33
1374671	28/03/1991	Angelica Aparecida De Almeida Pereira	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estreito	60,00
1380173	23/09/1998	Thuany Barcelos Borges	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estreito	56,67
1374206	29/10/1998	Nicholas Leonardo De Lima	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estreito	56,67
1406143	05/10/1996	Ademir Sousa Dos Santos	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estreito	53,33
1407127	22/04/1999	Ana Julia Costa Ferrarezi	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estreito	50,00
1406187	13/10/1994	Kaue Rogerio Chiarelo	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estreito	46,67
1406032	22/09/1997	Mirella Ermelinda De Faria Chiarelo	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estreito	46,67
1394073	17/08/1999	Mariano Augusto Dos Santos	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estreito	43,33
1374272	29/10/1999	Otavio Augusto Pimenta Martins Borges	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estreito	40,00

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Cargo	Pontuação
1395378	01/06/1999	LaisCastelaini De Souza	Estagiário Superior Linhas Igaçaba	60,00

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Cargo	Pontuação
1391429	05/06/1995	Monica Teles Boleli (PNE)	Estagiário Superior Linhas Internas do Município	76,67
1373326	03/01/1989	Jefferson Dos Santos Ramos	Estagiário Superior Linhas Internas do Município	73,33
1379361	24/02/1983	Juliana Marques De Souza Diniz	Estagiário Superior Linhas Internas do Município	63,33
1405368	30/01/1999	Pedro Vinicius Do Rosario Rafael	Estagiário Superior Linhas Internas do Município	63,33
1385462	21/03/2000	Maria Eduarda Costa Laureano Da Silva	Estagiário Superior Linhas Internas do Município	63,33
1396196	19/11/1996	Aline Bianca Fernandes	Estagiário Superior Linhas Internas do Município	60,00
1394045	14/06/1999	Leticia Aparecida Gomes	Estagiário Superior Linhas Internas do Município	60,00
1392421	08/06/1995	Ataizia De Jesus Candido	Estagiário Superior Linhas Internas do Município	56,67
1373495	15/12/1996	Natalia Cristina Silva Do Nascimento	Estagiário Superior Linhas Internas do Município	56,67
1382121	19/02/1997	Karina Venancio Trovao	Estagiário Superior Linhas Internas do Município	56,67
1388649	06/06/1998	Jose Vicente De Oliveira Junior	Estagiário Superior Linhas Internas do Município	56,67

140227	29/06/199	Pedro Henrique Garcia Jacinto	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	56,67
137330	05/10/199	Guilherme Eduardo De Paula Leao	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	56,67
137239	18/01/199	Milaine Rodrigues Alves Da Silva	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	53,33
137349	02/08/199	Bruna Viana Dos Santos	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	53,33
139298	12/04/199	Carolina Aparecida Da Silva	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	53,33
140070	08/03/199	Pedro Fernando Estorino Moreno	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	53,33
140882	27/03/199	Thalia Gomes Toniato	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	50,00
137380	21/10/199	Lucas Boldrin Lima	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	50,00
140605	19/03/198	Paola Jorge Da Silva	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	46,67
140614	19/12/199	Julia Maria Jorge	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	46,67
137342	09/12/199	Carina Cassarotti	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	46,67
137470	27/12/199	Tatiane Dos Santos Machado	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	46,67
139576	13/10/199	Tiago Gomes Pereira	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	46,67
138620	26/06/199	Rafaela Resende Giolo	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	43,33
137304	08/06/199	Daniela Freitas De Araujo	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	43,33
137338	21/07/199	Mariane Ferreira Marangoni	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	40,00
138976	03/03/199	Evelyn Luiza Nascimento	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	40,00
138741	26/05/199	Estefani Aparecida Dos Santos	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	40,00
138399	08/06/200	Caroline Conceicao De Melo	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	40,00

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Cargo	Pontuação
139698	09/07/199	Guilherme Ferreira Silva	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito	83,33
138280	25/12/199	Igor Henrique De Souza	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito	76,67
137291	10/03/199	Samuel Cassio Campos Barbosa	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito	70,00
139561	17/04/199	Tatiana Cristina Bredariol	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito	60,00
137359	20/01/199	Gustavo Faria de Paula Leão	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito	60,00
137804	04/01/199	Ana Carolina Moreno	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito	56,67
138287	23/10/199	Lais Cardoso Marinho	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito	53,33

Os aprovados, no momento da convocação, devem comprovar os requisitos, a escolaridade e demais normas e função de acordo com o item (1.5); (2.2); (2.4.10); (8.8); (8.10); (9.5); (10.4); e demais normas do Edital de Abertura

Prefeitura do Município de Pedregulho, 05 de janeiro de 2019.

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULO

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

A Prefeitura do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, em consonância com as Leis Federais, Estaduais e Municipais, diante dos resultados apresentados e homologados no Processo Seletivo Simplificado de Estagiários 01/2019 CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para atribuição do Estágio conforme o Edital de Abertura, onde deverão apresentar os documentos relacionados no item (15.1) (8.10) (9.3), (9.4), (9.5), (9.6), (9.7), (9.8), (9.8.1 a 9.8.5) do referido Edital de Abertura, no Departamento de Educação do Município de Pedregulho-SP, entre os dias 05/02/2019 a 06/02/2019 das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 h.

Caso o candidato não compareça será considerado sua desistência, não cabendo recurso, podendo a Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP convocar em imediato os candidatos posteriores, de acordo com a ordem de classificação.

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Cargo	Pontuação
1372876	12/02/199	Thuane Gabriele Porfirio	Estagiário Superior Linhas Alto Porã	53,33
1380106	29/01/199	Marcela Ferracini Porfirio	Estagiário Superior Linhas Alto Porã	43,33
1373698	25/12/200	Ana Júlia Ribeiro Ferreira	Estagiário Superior Linhas Alto Porã	43,33

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Cargo	Pontuação
1380618	27/06/199	Patrick De Souza	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estrei	63,33
1374671	28/03/199	Angelica Aparecida De Almeida Pere	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estrei	60,00
1380173	23/09/199	Thuany Barcelos Borges	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estrei	56,67
1374206	29/10/199	Nicholas Leonardo De Lima	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estrei	56,67
1406143	05/10/199	Ademir Sousa Dos Santos	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estrei	53,33
1407127	22/04/199	Ana Julia Costa Ferrarezi	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estrei	50,00
1406187	13/10/199	Kaue Rogerio Chiarelo	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estrei	46,67
1406032	22/09/199	Mirella Ermelinda De Faria Chiarelo	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estrei	46,67
1394073	17/08/199	Mariano Augusto Dos Santos	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estrei	43,33
1374272	29/10/199	Otavio Augusto Pimenta Martins Borç	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estrei	40,00

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Cargo	Pontuação
1395378	01/06/199	LaisCastelaini De Souza	Estagiário Superior Linhas Igaçaba	60,00

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Cargo	Pontuação
1391429	05/06/199	Monica Teles Bolegnini	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	76,67
1373326	03/01/198	Jefferson Dos Santos Ramos	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	73,33
1379361	24/02/198	Juliana Marques De Souza Diniz	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	63,33
1405368	30/01/199	Pedro Vinicius Do Rosario Rafael	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	63,33
1385462	21/03/200	Maria Eduarda Costa Laureano Da S	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	63,33
1396196	19/11/199	Aline Bianca Fernandes	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	60,00
1394045	14/06/199	Leticia Aparecida Gomes	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	60,00
1392421	08/06/199	Ataizia De Jesus Candido	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	56,67
1373495	15/12/199	Natalia Cristina Silva Do Nascimento	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	56,67
1382121	19/02/199	Karina Venancio Trovao	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	56,67
1388649	06/06/199	Jose Vicente De Oliveira Junior	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	56,67
1402278	29/06/199	Pedro Henrique Garcia Jacinto	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	56,67

1373305	05/10/199	Guilherme Eduardo De Paula Leao	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	56,67
1372398	18/01/199	Milaine Rodrigues Alves Da Silva	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	53,33
1373493	02/08/199	Bruna Viana Dos Santos	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	53,33
1392980	12/04/199	Carolina Aparecida Da Silva	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	53,33
1400708	08/03/199	Pedro Fernando Estorino Moreno	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	53,33
1408827	27/03/199	Thalia Gomes Toniato	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	50,00
1373801	21/10/199	Lucas Boldrin Lima	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	50,00
1406053	19/03/198	Paola Jorge Da Silva	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	46,67
1406140	19/12/199	Julia Maria Jorge	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	46,67
1373423	09/12/199	Carina Cassarotti	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	46,67
1374709	27/12/199	Tatiane Dos Santos Machado	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	46,67
1395769	13/10/199	Tiago Gomes Pereira	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	46,67
1386207	26/06/199	Rafaela Resende Giolo	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	43,33
1373048	08/06/199	Daniela Freitas De Araujo	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	43,33
1373383	21/07/199	Mariane Ferreira Marangoni	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	40,00
1389761	03/03/199	Evelyn Luiza Nascimento	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	40,00
1387416	26/05/199	Estefani Aparecida Dos Santos	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	40,00
1383990	08/06/200	Caroline Conceicao De Melo	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	40,00

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Cargo	Pontuação
1396983	09/07/199	Guilherme Ferreira Silva	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito	83,33
1382800	25/12/199	Igor Henrique De Souza	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito	76,67
1372919	10/03/199	Samuel Cassio Campos Barbosa	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito	70,00
1395619	17/04/199	Tatiana Cristina Bredariol	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito	60,00
1373592	20/01/199	Gustavo Faria de Paula Leão	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito	60,00
1378048	04/01/199	Ana Carolina Moreno	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito	56,67
1382874	23/10/199	Lais Cardoso Marinho	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito	53,33

Prefeitura do Município de Pedregulho, 01 de fevereiro de 2019.

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

Estado de São Paulo

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

A Prefeitura do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, em conformância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais, torna publica a RETIFICAÇÃO da homologação da classificação geral aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Estagiários realizado no dia 20 de janeiro de 2019.

Após análises das documentações apresentadas pelos aprovados, homologação, e de acordo com as disposições expressas nos itens 10.5 e 10.8 do Edital de abertura, retifica-se:

1.0. Retirando da listagem onde se vê V D J L i U L R 6 X S H U L R U / na homologação da U classificação geral anterior os candidatos abaixo relacionados, pelo critério tipo da graduação, na listagem de aprovados Cadastro Reserva, a saber:

Nº INSC	Data Nasç	CANDIDATO	Cargo	Pontuação
1391429	05/06/199	Monica Teles Bolegnini	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	76,67
1405368	30/01/199	Pedro Vinicius Do Rosario Rafael	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	63,33
1394048	14/06/199	Leticia Aparecida Gomes	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	60,00
1373498	15/12/199	Natalia Cristina Silva Do Nascimento	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	56,67
1382121	19/02/199	Karina Venancio Trovao	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	56,67
1388649	06/06/199	Jose Vicente De Oliveira Junior	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	56,67
1373308	05/10/199	Guilherme Eduardo De Paula Leao	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	56,67
1372398	18/01/199	Milaine Rodrigues Alves Da Silva	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	53,33
1400708	08/03/199	Pedro Fernando Estorino Moreno	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	53,33
1373801	21/10/199	Lucas Boldrin Lima	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	50,00
1373423	09/12/199	Carina Cassarotti	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	46,67
1386207	26/06/199	Rafaela Resende Giolo	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	43,33
1373048	08/06/199	Daniela Freitas De Araujo	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	43,33
1373383	21/07/199	Mariane Ferreira Marangoni	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	40,00
1387418	26/05/199	Estefani Aparecida Dos Santos	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	40,00
1383990	08/06/200	Caroline Conceicao De Melo	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	40,00

2.0 A listagem geral dos aprovados após a configuração conforme o que está abaixo relacionado:

Nº INSC	Data Nasç	CANDIDATO	Cargo	Pontuação
1372876	12/02/199	Thuane Gabriele Porfirio	Estagiário Superior Linhas Alto Porã	53,33
1380100	29/01/199	Marcela Ferracini Porfirio	Estagiário Superior Linhas Alto Porã	43,33
1373698	25/12/200	Ana Júlia Ribeiro Ferreira	Estagiário Superior Linhas Alto Porã	43,33
Nº INSC	Data Nasç	CANDIDATO	Cargo	Pontuação
1380618	27/06/199	Patrick De Souza	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estrei	63,33
1374671	28/03/199	Angelica Aparecida De Almeida Pere	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estrei	60,00
1380173	23/09/199	Thuany Barcelos Borges	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estrei	56,67
1374206	29/10/199	Nicholas Leonardo De Lima	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estrei	56,67
1406143	05/10/199	Ademir Sousa Dos Santos	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estrei	53,33
1407123	22/04/199	Ana Julia Costa Ferrarezi	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estrei	50,00

140618:	13/10/199	Kaue Rogerio Chiarelo	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estrei	46,67
140603:	22/09/199	Mirella Ermelinda De Faria Chiarelo	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estrei	46,67
139407:	17/08/199	Mariano Augusto Dos Santos	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estrei	43,33
137427:	29/10/199	Otavio Augusto Pimenta Martins Borç	Estagiário Superior Linhas Distrito de Estrei	40,00
Nº INSC Data Nasc		CANDIDATO	Cargo	Pontuação
139537:	01/06/199	Lais Castelaini De Souza	Estagiário Superior Linhas Igaçaba	60,00
Nº INSC Data Nasc		CANDIDATO	Cargo	Pontuação
137332:	03/01/198	Jefferson Dos Santos Ramos	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	73,33
137936:	24/02/198	Juliana Marques De Souza Diniz	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	63,33
138546:	21/03/200	Maria Eduarda Costa Laureano Da S	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	63,33
139619:	19/11/199	Aline Bianca Fernandes	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	60,00
139242:	08/06/199	Ataizia De Jesus Candido	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	56,67
140227:	29/06/199	Pedro Henrique Garcia Jacinto	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	56,67
137349:	02/08/199	Bruna Viana Dos Santos	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	53,33
139298:	12/04/199	Carolina Aparecida Da Silva	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	53,33
140882:	27/03/199	Thalia Gomes Toniato	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	50,00
140605:	19/03/198	Paola Jorge Da Silva	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	46,67
140614:	19/12/199	Julia Maria Jorge	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	46,67
137470:	27/12/199	Tatiane Dos Santos Machado	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	46,67
139576:	13/10/199	Tiago Gomes Pereira	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	46,67
138976:	03/03/199	Evelyn Luiza Nascimento	Estagiário Superior Linhas Internas do Munic	40,00
Nº INSC Data Nasc		CANDIDATO	Cargo	Pontuação
139698:	09/07/199	Guilherme Ferreira Silva	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito (	83,33
138280:	25/12/199	Igor Henrique De Souza	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito (	76,67
139142:	05/06/199	Monica Teles Boleli (PNE)	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito (	76,67
137291:	10/03/199	Samuel Cassio Campos Barbosa	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito (	70,00
140536:	30/01/199	Pedro Vinicius Do Rosario Rafael	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito (	63,33
139561:	17/04/199	Tatiana Cristina Bredariol	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito (	60,00
137359:	20/01/199	Gustavo Faria de Paula Leão	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito (	60,00
139404:	14/06/199	Leticia Aparecida Gomes	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito (	60,00
137804:	04/01/199	Ana Carolina Moreno	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito (	56,67
137349:	15/12/199	Natalia Cristina Silva Do Nascimento	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito (	56,67
138212:	19/02/199	Karina Venancio Trovao	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito (	56,67
138864:	06/06/199	Jose Vicente De Oliveira Junior	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito (	56,67
137330:	05/10/199	Guilherme Eduardo De Paula Leao	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito (	56,67
137239:	18/01/199	Milaine Rodrigues Alves Da Silva	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito (	53,33
138287:	23/10/199	Lais Cardoso Marinho	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito (	53,33
140070:	08/03/199	Pedro Fernando Estorino Moreno	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito (	53,33
137380:	21/10/199	Lucas Boldrin Lima	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito (	50,00
137342:	09/12/199	Carina Cassarotti	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito (	46,67
138620:	26/06/199	Rafaela Resende Giolo	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito (	43,33
137304:	08/06/199	Daniela Freitas De Araujo	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito (	43,33
137338:	21/07/199	Mariane Ferreira Marangoni	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito (	40,00
138741:	26/05/199	Estefani Aparecida Dos Santos	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito (	40,00
138399:	08/06/200	Caroline Conceicao De Melo	Estagiário Superior Linhas Internas e Distrito (	40,00

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Prefeitura do Município de Pedregulho, 05 de fevereiro de 2019.

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3153 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) especial(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências”.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) adicional(ais) especial(ais) , no valor de 155.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

1174 Equipamentos e Material Permanente- Administração

44905200 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

TOTAL R\$. 10.000,00

02.07.06 TRÂNSITO

15.451.2047 SERVIÇOS DE TRÂNSITO

1175 Equipamentos e Material Permanente - Trânsito

44905200 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

TOTAL R\$. 10.000,00

02.10.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO

08.244.2100 Assistência Social

2099 Manutenção da Assistência Social

33933600 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 35.000,00

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.2110 Média e Alta Complexidade

2123 Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Emenda Parlamentar Estadual 100.000,00

TOTAL GERAL R\$. 155.000,00

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

2003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Edição 178 - segunda-feira - 11 de fevereiro de 2019

documento assinado no original

Página 02

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 45.000,00
TOTAL R\$. 45.000,00

02.07.06 TRÂNSITO

15.451.2047 SERVIÇOS DE TRÂNSITO

2074 MANUTENÇÃO DO TRANSITO

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
TOTAL. R\$. 10.000,00

02.07.01

15.452.2035 Serviços Públicos Municipais

2075 Manutenção dos Serviços Públicos Municipais

3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros – P J 100.000,00

TOTAL GERAL R\$. 155.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 09 Fevereiro de 2019

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedregulho, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho, no horário de expediente, para apresentar documentação exigida e tomar posse de seu respectivo cargo.

NOMES:

ENSO COSTA ALEXANDRE;

LAURA HELENA DA SILVA.

CARGO: ATENDENTE.

NOMES:

RAUL CAETANO BRAGA SIMÕES;

LUIZ SERGIO JANONI BRAGA

CARGO: MÉDICO – 40 HORAS.

NOMES:

ROGÉRIA MAIA DE JESUS DAMANTE;

Edição 178 - segunda-feira - 11 de fevereiro de 2019

documento assinado no original

Página 03

ANICESIA CECÍLIA GOTARDI LUDOVINO.
CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO - PSF.

NOME:
SUELY APARECIDA NICOLETTI
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

NOME:
CARLOS IURY DE SOUZA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

NOME:
GILMAR APARECIDO DE SOUZA;
REGINALDO CAMPOS.
CARGO: MOTORISTA.

NOME:
MONIQUE PRUDÊNCIO SANTOS
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

NOMES:
RENATA RAMOS;
MICHEL ALAN DA SILVA;
MONIQUE PRUDÊNCIO SANTOS.
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1ª À 4ª SÉRIES E EJA.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado convocado, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Pedregulho – SP, 08 de Fevereiro de 2019.

**DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI N.º 2770
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE SUA ALIENAÇÃO, MEDIANTE O INSTITUTO DA INVESTIDURA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA”.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área pública, sendo um terreno, de formato irregular situado no cruzamento das ruas Joaquim Barbosa Lima e Augusto Comodaro, antiga Rua Francisco Ferreira Ramos, iniciando-se na extensão de 6,35m, confrontando com a rua Joaquim Barbosa Lima, em seguida, deflete a direita na extensão de 39,67m, confrontando com a rua Augusto Comodaro, Antiga Francisco Ferreira Ramos, em seguida, deflete a direita na extensão de 39,15, confrontando com um imóvel objeto da Matrícula 6.764, chegando ao ponto de início desta descrição perimétrica, perfazendo uma área de 124,30 mt².

Parágrafo único. O imóvel objeto da Matrícula 6.764, trata-se de imóvel lindeiro a área pública especificada no ‘caput’ deste artigo, cuja área é remanescente de obra pública e isoladamente inaproveitável.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a alienação da área pública descrita no art. 1º desta Lei, mediante o instituto da investidura, no valor de 36.979,25 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), apurado através de avaliação prévia, aos proprietários do Imóvel objeto da Matrícula 6.764, Livro 2, Ficha nº 1, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho/SP.

Art. 3º. As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública, registro e demais encargos, serão suportadas pelo adquirente da área objeto da alienação autorizada pela presente lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 08 de Fevereiro de 2019.

**Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal**

LEI Nº. 2771 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a criação do Regime Especial de Trabalho Policial da Guarda Civil Municipal e dá outras providências”.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Regime Especial de Trabalho Policial em Regime de Dedicção Exclusiva - RETPRDE dos servidores da Guarda Civil Municipal de Pedregulho, por motivo de sujeição, obrigatoriamente, à todos os requisitos a seguir elencados:

- I. ao cumprimento de função de risco a vida;
- II. a atuação em locais de trabalho variáveis, em especial, através de patrulhamento preventivo;
- III. Jornada de Trabalho 12x36 (doze horas de Trabalho por 36 de Descanso).
- IV. atendimento obrigatório as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto das Guardas Municipais, bem como as disposições estabelecidas na Legislação Municipal que instituiu e regulamentou a Guarda Civil no âmbito do Município de Pedregulho, e suas alterações;

Parágrafo Único. A escala de trabalho prevista no inciso III do art. 1º será definida a critério do Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º. Pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial em Regime de Dedicção Exclusiva - RETPRDE, os servidores da Guarda Civil Municipal farão jus a uma gratificação mensal de 35% (trinta e cinco por cento) calculado sobre o salário base a que estiverem enquadrados.

Parágrafo Primeiro. Só terão direito a gratificação prevista no inciso I deste artigo, os servidores que apresentarem expressa concordância com o Regime Especial de Trabalho Policial em Regime de Dedicção Exclusiva instituído por esta Lei.

Parágrafo Segundo. A gratificação prevista nesta Lei, tem natureza indenizatória e não se incorporará aos vencimentos dos servidores para todos os efeitos legais.

Art. 3º– Os Guardas Civis Municipais submetidos ao Regime Especial de Trabalho Policial em Regime de Dedicção Exclusiva – RETPRDE, ficam autorizados a efetuarem troca de plantões entre si, desde que previamente comunicado, e autorizado pelo Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 4º– Fica instituído o adicional 5% ao Guarda Civil Municipal que for designado como Chefe de

Edição 178 - segunda-feira - 11 de fevereiro de 2019

documento assinado no original

Página 06

Equipe, até o limite 4 (Quatro) Chefes de Equipe por mês.

Parágrafo Primeiro. O adicional de que trata esse artigo tem natureza indenizatória, e não se incorporará aos vencimentos para todos os efeitos legais, cujo cálculo será realizado sobre o salário base a que estiverem enquadrados os chefes designados.

Parágrafo Segundo. Para pagamento do respectivo adicional, deverá o Comandante da Guarda Civil Municipal encaminhar mensalmente a relação dos chefes de Equipe designados naquele mês, bem como a relação de seus subordinados.

Parágrafo Terceiro. O não encaminhamento da relação mensal será interpretado como ausência de designação, admitindo-se prova em contrário.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por meio de dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial, o artigo 10 da Lei nº 2624/2016, e as disposições nela prevista que forem contrária à esta lei, em especial as disposições referentes a jornada de trabalho.

Pedregulho, 08 de Fevereiro de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2772 **DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM LOCAR IMÓVEIS COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar os seguintes imóveis comerciais:

I. Um imóvel comercial de propriedade de **AMAURI MARANGONI**, RG. nº. 17.291.244 – SSP/SP, CPF/MF nº. 055.035.578-24, situado na Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 206, bairro Centro, nesta cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, no valor de R\$. 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), mensais, onde atualmente está funcionando **BANCA DE PESPONTO**.

II. Um imóvel comercial de propriedade de **ANDREZA BARCELOS RAMOS**, RG. nº. 29.854.980 – SSP/SP, CPF/MF nº. 276.732.558-55, situado na Rua João Luiz da Silva, nº 165, bairro Santa Luzia,

nesta cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, no valor de R\$. 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), mensais, onde atualmente está funcionando **INDÚSTRIA EM ARTEFATO DE COURO**.

III. Um imóvel comercial de propriedade de **CARMEM LÚCIA PRADO MORENO**, RG. nº. 10.948.761-8, CPF/MF nº. 090.299.868-40, situado na Rua Joaquim Ferreira Coelho, nº 221, bairro Centro, nesta cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, no valor de R\$. 3.000,00 (três mil reais), mensais, onde atualmente está funcionando a **FABRICA DE CALÇADOS**.

IV. Um imóvel comercial de propriedade de **CAROLYNA RAMOS TEIXEIRA**, RG. nº. 55.126.378-7 – SSP/SP, CPF/MF nº. 436.317.498-64, Assistida por sua Genitora RENATA RAMOS, RG. nº. 22.108.375-3, CPF/MF nº. 175.379.638-51, situado na Rua Praça Padre Luís Sávio, nº 40, bairro Centro, nesta cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, no valor de R\$. 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais), mensais, onde atualmente está em funcionamento a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

V - Um imóvel comercial de propriedade de **CLAUDIO PATRICIO SCALABRINI**, RG. nº. 24.715.663-2 – SSP/SP, CPF/MF nº. 172.190.658-41, situado na Rua Derval Cândido Ferreira, nº 331, bairro Jardim Alto das Esmeraldas, nesta cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, no valor de R\$. 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais), mensais, onde atualmente está funcionando uma **BANCA DE PESPONTO**.

VI - Um imóvel comercial de propriedade de **DULCE HELENA MARANGONI TEIXEIRA**, RG. nº. 5.264.640-3 – SSP/SP, CPF/MF nº. 076.410.078-56, situado na Rua João Pereira de Almeida, nº 200, bairro Centro, nesta cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, no valor de R\$. 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), mensais, onde atualmente está funcionando a **BASE DA POLICIA MILITAR**.

VII - Um imóvel comercial de propriedade de **EURIPA GIMENES CARVALHO**, RG. nº. 23.343.001-5, ssp/sp, CPF/MF nº. 181.044.988-00, situado na Rua Rodolfo de Almeida, nº 339, bairro Bela Vista, nesta cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, imóvel matriculado no CRI. local sob o nº. 1205 e cadastrado na Prefeitura Municipal de Pedregulho, sob o nº 01.02.0050.0018.0001, no valor de R\$. 1.250, 00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), mensais, onde será instalada **FÁBRICA DE BOTINA**.

VIII - Um imóvel comercial de propriedade de **ANA ALZIRA BIANCO DE SOUZA PEREIRA**, OAB/SP. nº. 228.523, CPF/MF nº. 282.929.858-67, situado na Rua Cel. André Vilela, nº 96, bairro Centro, nesta cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, no valor de R\$. 500,00 (quinhentos reais), mensais, onde atualmente está funcionando o **CONSELHO TUTELAR DE PEDREGULHO**.

IX - Um imóvel comercial de propriedade de **JOSÉ DE PAULA LEÃO**, RG. nº. 6.088.292, CPF/MF nº. 498.765.978-68, situado na Rua José Bolonha, nº 192, bairro Santa Luzia, nesta cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, no valor de R\$. 1.020,00 (um mil e vinte reais), mensais, onde atualmente está funcionando a **BANCA DO PESPONTO**.

X - Um imóvel comercial de propriedade de **MARCIO JOSÉ MARANGONI**, RG. nº.15.573.742 – SSP/SP, CPF/MF nº. 074.589.868-83, situado na Rua Rodolfo de Almeida, nº 86B e 86C, bairro Bela Vista, nesta cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, no valor de R\$. 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais), mensais, onde atualmente está funcionando o **CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO – CRAS**.

Edição 178 - segunda-feira - 11 de fevereiro de 2019

documento assinado no original

Página 08

;; 8P LPyYHO FRPHUFLD\$5 & G 2 -S2UR S0\$15\$6 *D2GŽ GH ± 6
0) Qž VLWXDGR LQD L5XOR - RQ/p % D UEDR VDR
3HGUHJXOKR (VWDGR GH 6mR 3DXOR LQQR YDQRKHQM
DWXDOPHQWH HVW\$1B\$Q'FLR(QB2QGR XPD

;;; 8P LPyYHO FRPHUFLD\$5 & G 2 \$ U R \$ 1,2H'G D53(H7Q5H
VLWXDGR QD 5W D \$ QžUHGRD LQQRV & H*QWDR
(VWDGR GH 6mR 3DXOR QQRWDRBHDGLV 5 PHQVDLVH Q
D2),&,1\$ '(5(3\$526 (0 (48,3\$0(1726 \$*5İ&2/\$6

,,, 8P LPyYHO FRPHUFLD\$5 / (G1H 52'BS*8(6 G D / G \$ ž GH 6
0) Qž VLWXDGR HQD D P X D J R D Q D \$ O E E Q I R U G R
3HGUHJXOKR (VWDGR GH 6mR 3DXOR R Q W D R Q R Q W D R W H Q R
DWXDOPHQWH HVW\$1B\$Q'FLR(QB2QGR XPD

;,9 8P LPyYHO FRPHUFLD\$5 & G 2 \$ U R \$ 1,2H'G D53(H7Q5H ± 663
VLWXDGR QD 5JDD QP V p 9EDLHQMRL P HCHD GRLV
(VWDGR GH 6mR 3DXOR QQRWDRBHDGLV 5 PHQVDLVH Q
XPD\$ %5,&\$ '(&\$ / d\$'26

3DUIJUDIR2 QILURGR GH ORFDomR GRVXPHIDQRGBVRLPYRJH
FULWpULR GD DGPLQLVWQWPHQHWH SHQBORQGLHDMXPM DIGRLD

\$UW \$V GHVSHVDV GHFRUUHQWUHVU rGD \$RHFRRQW DG G V W G R
YLJHQWH VXSOHPHQWDGDV VH QHFHVViULR

\$UW (VWD /HL HQWUDUI HP YLRW HQWUDWLDQGR WIXDVSKIE
UHYRJDP VH DV GLVSRVLQ}HV HP FRQWUiULR

Pedregulho, 08 de Fevereiro de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2773 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ROTARY CLUBE DE FRANCA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com o Rotary Club de Franca/SP.

Art. 2º. O Rotary Clube de Franca/SP, fica responsável pela execução, fiscalização e prestação de contas do Pedido de Subsídio Global nº GG1979136, feito ao Rotary Internacional, sendo que os recursos financeiros oriundos do Convênio, serão de no mínimo 110.000,00 (cento e dez mil reais) destinados para a aquisição de no mínimo;

- I – 04 (quatro) Cadeiras Odontológicas;
- II – 01 (um) Aparelho de Ultrassom;
- III – 01 (um) Aparelho de Jato Bicarbonato;
- IV - 01 (um) Aparelho de Raio – X Pericapical;
- V - 01 (um) Aparelho Fotopolimerizador Odonto;
- VI - 05 (um) Aparelhos de ar condicionado;
- VII - 01 (uma) Geladeira para vacinas com termometro incluso;
- VIII - 01 (um) Aparelho de Raio – X Pericapical;
- IX - 01 (uma) Mesa para atendimento ginecológico;
- X - 01 (uma) Balança de Pesagem Infantil e Adulto;
- XI - 01 (uma) Régua de Medição Infantil;
- XII - 01 (um) Aparelho de Termometro infra-vermelho;
- XIII - 01 (um) Aparelho de Oxímetro;
- XIV - 01 (um) Aparelho de Medição de Pressão;
- XV – Mobílias em geral.

Art. 3º. O Poder Executivo fica incumbido de efetuar o pagamento de contrapartida ao Rotary Clube de Franca/SP, nos exatos termos do convênio celebrado, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 08 de Fevereiro de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2774 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

“ALTERA A DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO SITUADO NA RUA GERALDO BATISTA GABRIEL Nº. 100, NO BAIRRO NOVA PEDREGULHO, LOCALIZADO NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação dada ao prédio público situado na rua Geraldo Batista Gabriel nº. 100, no bairro Nova Pedregulho, passando a ser denominado como “**E.M.E.B. ALFREDO DE ALMEIDA**”.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 08 de Fevereiro de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2767 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

“ALTERA O “CAPUT” DO ARTIGO 20 DA LEI Nº. 2738 DE 03 DE AGOSTO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o “caput” do artigo 20 da Lei nº. 2738 de 03 de agosto de 2018, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Pedregulho, passando a vigorar com a seguinte redação;

“**Art. 20.** Fica estabelecido para loteamentos, bairros e afins já consolidados e, para as áreas declaradas através de Lei Municipal, antes da vigência deste código, como sendo de expansão urbana, a permanência dos índices urbanísticos relativos às normas federais e estaduais”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias

do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 08 de Fevereiro de 2019.

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal

LEI Nº 2768 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) especial(ais) no Orçamento do Município, e dá outras providências”.

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

FAZ SABER; que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) adicional(ais) especial(ais) , no valor de 155.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

1174 Equipamentos e Material Permanente- Administração

44905200 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

TOTAL R\$. 10.000,00

02.07.06 TRÂNSITO

15.451.2047 SERVIÇOS DE TRÂNSITO

1175 Equipamentos e Material Permanente - Trânsito

44905200 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

TOTAL R\$. 10.000,00

02.10.01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDREGULHO

08.244.2100 Assistência Social

2099 Manutenção da Assistência Social

33933600 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 35.000,00

02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.2110 Média e Alta Complexidade

2123 Média e Alta Complexidade

Edição 178 - segunda-feira - 11 de fevereiro de 2019

documento assinado no original

Página 12

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Emenda Parlamentar Estadual 100.000,00
TOTAL GERAL R\$. 155.000,00

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

02.02.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.2004 SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
2003 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 45.000,00
TOTAL R\$. 45.000,00

02.07.06 TRÂNSITO
15.451.2047 SERVIÇOS DE TRÂNSITO
2074 MANUTENÇÃO DO TRANSITO
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
TOTAL. R\$. 10.000,00

02.07.01
15.452.2035 Serviços Públicos Municipais
2075 Manutenção dos Serviços Públicos Municipais
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros – P J 100.000,00
TOTAL GERAL R\$. 155.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 08 Fevereiro de 2019

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2769 DE 08 FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a criação de vagas e dá outras providências.”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados nos quadros de funcionários públicos municipais as vagas dos cargos abaixo relacionados:

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 08 de Fevereiro de 2019

**DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Pedregulho/SP e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, Rafael Henrique Oliveira Uehara, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu, nos termos do art. 55 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os vencimentos mensais atribuídos aos funcionários da Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, ficam revistos no percentual de 3,86% a título de revisão geral anual, conforme previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Como índice de revisão foi utilizado ICV do DIEESE acumulado no período de Janeiro/2018 a Dezembro/2018.

Art. 2º. Fica concedido, a título de gratificação, aumento de 1,14% sobre os vencimentos de 2019.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Pedregulho fica autorizada a aumentar em R\$ 50,00 (cinquenta reais) o valor do “vale-refeição” pago aos seus funcionários mensalmente.

Art. 4º. A revisão anual incidirá sobre os vencimentos do exercício de 2019.

Art. 5º. Os recursos para a cobertura das despesas com a execução da presente Resolução serão provenientes de dotações próprias do orçamento vigente.

Edição 178 - segunda-feira - 11 de fevereiro de 2019

documento assinado no original

Página 14

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 08 de fevereiro de 2019.

Rafael Henrique Oliveira Uehara
Presidente

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, comunica que será realizada no dia **21.02.2019**, às 10.00 horas na sede da Câmara Municipal de Pedregulho, localizada na Rua Joaquim Ferreira Coelho, 525 – Pedregulho – SP, audiência pública, para avaliação das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2018, em cumprimento ao Parágrafo 4º, Artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pedregulho, 12 de Fevereiro de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, comunica que será realizada no dia **21.02.2019**, às 9.00 horas na sede da Câmara Municipal de Pedregulho, localizada na Rua Joaquim Ferreira Coelho, 525 – Pedregulho – SP, audiência pública, para apreciação dos relatórios financeiros e operacionais da Saúde, referente ao 3º Quadrimestre de 2018, em cumprimento ao Parágrafo 5º, Artigo 36, da LC 141/2012.

Pedregulho, 12 de Fevereiro de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

Aviso de Decisão
Pregão Presencial Nº 003/2019
Processo Nº 7003/2019

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ROÇADA MANUAL MECANIZADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, através de seu Departamento de Licitações torna público aos interessados a seguinte decisão: “Vistos... 1 – Em vista da existência de licitantes habilitados no presente processo, ratifico a decisão do Sr. Pregoeiro e julgo fracassado o presente certame. 2 – Determino a remessa dos autos ao Setor requisitante para reavaliação do objeto para futura abertura de novo processo de licitação. 3 – Publique-se a presente para ciência dos interessados. Pedregulho, 08 de fevereiro de 2019. DIRCEU POLO FILHO - Prefeito Municipal”. Maiores informações à Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone (16) 3171-3315, no setor de licitações.

Departamento de Licitações

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito do Município de Pedregulho, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho, no horário de expediente, para apresentar documentação exigida e tomar posse de seu respectivo cargo.

NOME:

GLAUCIA MARTINS DE OLIVEIRA SOUZA;

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1ª À 4ª SÉRIES E EJA.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado convocado, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Pedregulho – SP, 15 de Fevereiro de 2019.

**DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito do Município de Pedregulho, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Pedregulho, no horário de expediente, para apresentar documentação exigida e tomar posse de seu respectivo cargo.

NOME:

ROBERTA BORGES FIGUEIREDO;

CARGO: MÉDICO – 40 HORAS.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado convocado, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Pedregulho – SP, 15 de Fevereiro de 2019.

**DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**Pregão Presencial nº. 005/2019
Processo nº. 7005/2019**

Objeto:- AQUISIÇÃO PARCELADA LEITE PASTEURIZADO CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 12/03/2019 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 005/2019, tipo “menor preço por item”, objetivando a aquisição parcelada de leite pasteurizado, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

**DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal**

**Pregão Presencial nº 004/2019
Processo nº 7004/2019**

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia **11/03/2019**, às **09:00** horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto o **Pregão Presencial nº 004/2019**, objetivando a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Transporte de Alunos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315.

**DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal**

**Tomada de Preço 002/2019
Processo nº 3002/2019**

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberta em seu setor de licitações a Tomada de Preços nº 002/2019, tipo “menor preço global”, objetivando a contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para Execução de Obra Civil de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO em vias urbanas do Município de Pedregulho-SP, de acordo com o convênio firmado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento sob nº 1466/2018, conforme Edital e anexos.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315. Data de recebimento das propostas e abertura – dia 08/03/2019 às 09:00 horas.

**DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal**

Processo nº. 7055/2018
Município de Pedregulho – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 5502

Aos 05 dias do mês de novembro de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 05 de novembro de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.403.734/0001-99, Inscrição Estadual sob o nº 536.053.215.118, endereço a Rua: José Bonifácio, nº 1402, Sala 01, Bairro: Rosário, Pirassununga/SP, CEP: 13.634-010; Fone: (19) 3561-4613, E-mail: adm.vidabras@hotmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 05 – DESCRIÇÃO: LINGUIÇA TOSCANA - PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVERÁ SER MANTIDAS CONDIÇÕES HIGIÊNICOSANITÁRIAS ADEQUADAS. NÃO SERÁ PERMITIDO PARASITAS, CORPOS ESTRANHOS OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. PRODUTO CONGELADO, TRANSPORTADO EM VEÍCULOS ADEQUADOS, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO, COM RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO DADOS SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LACRADA, INTACTA, SEM ABERTURAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 2,5 KG. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** COZINHA PREMIADA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 8,57 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.200 – **PERÍODO:** ATÉ 30/06/2019. **ITEM 09 – DESCRIÇÃO:** SALSICHA DE FRANGO SEM CORANTE (KG) - PRODUTO PROCESSADO SOMENTE COM CARNES DE FRANGO, CONGELADA, CONTENDO 02 % DE AMIDO, ISENTA DE PIMENTA, CORANTES ARTIFICIAIS, CARTILAGENS, OSSOS E GRANULAÇÕES. A) NITRITO DE POTÁSSIO OU DE SÓDIO: MÁXIMO DE 0,02%, QUANDO USADOS ISOLADAMENTE OU COMBINADOS: B)

NITRITO DE POTÁSSIO OU DE SÓDIO, ASSOCIADOS OU NÃO: MÁXIMO DE 0,05%. C) CLORETO DE SÓDIO: MÁXIMO 2%. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO EM ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, MANTENDO SUA TEMPERATURA DE CONGELAMENTO. AS SALSICHAS DEVERÃO TER PESO UNITÁRIO DE 40 A 50G ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 3KG. PRODUTO EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, INTACTAS, CONTENDO DADOS SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERA SER REGISTRADO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. MARCA REGISTRADA: XAVIER. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 5,80 – QUANTIDADE ESTIMADA: 1.400 – PERÍODO: ATÉ 30/06/2019.**

ITEM 10 – DESCRIÇÃO: SASSAMI SEM PELE E SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS (KG): SEM OSSO E SEM PELE, MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS ADEQUADAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO SER CONGELADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 2KG, CONTENDO DADOS SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER REGISTRADO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. MARCA REGISTRADA: ALLIZ. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 8,87 – QUANTIDADE ESTIMADA: 2.000 – PERÍODO: ATÉ 30/06/2019.**

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº **055/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 30/06/2019.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados

Edição 183 - segunda-feira - 18 de fevereiro de 2019

documentos assinados no originais

Página 03

contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile ou E-mail.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Cozinha Piloto Municipal, sito à Rua Sebastião Gonçalves Sobrinho, 95, Santa Luzia, Pedregulho-SP – CEP: 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 13; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 22. D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 33. E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34. F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 46. G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 65; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 73; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 134; O) Departamento:

Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 143; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; Q) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 154; R) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 182; S) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; T) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 194; U) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200; V) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206; W) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; X) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 221; Y) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228; Z) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; AB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310; AC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 311; AD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312; AE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 313; ESTADUAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062022.2059. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 113. FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062020.2057. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 111; B) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062020.2058. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 112; C) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123612023.2136. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 114.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Pedregulho, 05 de novembro de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP

Testemunhas:- 1)_____ 2)_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedregulho-SP

CONTRATADO: VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP.

CONTRATO Nº: 5502

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

ADVOGADO / Nº OAB: Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser

comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 05, de novembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Aline Lobato Lopes.

Cargo: Proprietária / Administradora.

CPF: 000.068.952-12 RG: 2175327-0 SSP-AM

Data de Nascimento: __/__/____.

Endereço residencial completo: Rua: José Carlos L. F. Guimarães nº 520, Casa 12, Bloco "B", Jardim Margarida, Pirassununga/SP, CEP: 13.630-613.

E-mail institucional: adm.vidabras@hotmail.com.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (19) 3561-4613.

Assinatura: _____

Advogado:

**Pregão Presencial nº. 055/2018
Processo nº. 7055/2018
Município de Pedregulho – São Paulo**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 5503

Aos 05 dias do mês de novembro de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 05 de novembro de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: PAULO ROBERTO RONCA DE MORAES 37936141820, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.061.801/0001-90, Inscrição Estadual sob o nº 325.034.099.112, endereço a Rua: Deputado João de Faria, Nº 519, Centro, Guara/SP, CEP: 14.580-000; Fone: (16) 3831-3977 e (16) 99996-4533, E-mail: pvalimentoguara@gmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 08 – DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA INDIVIDUALMENTE (IQF): ACÉM OU COXÃO DURO, PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. SEM OSSO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). A CARNE BOVINA DEVERÁ SER MOÍDA EM DISCO DE APROX. 6MM, BEM PROCESADA, O PRODUTO DEVERÁ SER DRENADO DE LÍQUIDOS E SOFRER PROCESSO DE CONGELAMENTO QUE ASSEGURE TODAS AS SUAS PROPRIEDADES, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM TEMPERATURA DE 8°C OU INFERIOR, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES. EMBALAGEM: PLÁSTICA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, EM PACOTES DE 02 A 05KG. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVIDAMENTE LACRADA, INTACTA, SEM ABERTURAS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** GOLDMEAT. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 12,38 – **QUAN**

TIDADE ESTIMADA: 8.500 – PERÍODO: ATÉ 30/06/2019.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº **055/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 30/06/2019.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile ou E-mail.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Cozinha Piloto Municipal, sito à Rua Sebastião Gonçalves Sobrinho, 95, Santa Luzia, Pedregulho-SP – CEP: 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços; b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo

estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 13; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 22. D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários

próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 33. E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34. F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 46. G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 65; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 73; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 134; O) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 143; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; Q) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 154; R) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 182; S) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; T) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 194; U) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200; V) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206; W) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; X) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 221; Y) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228; Z) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; AB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde.

Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310; AC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 311; AD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312; AE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 313; ESTADUAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062022.2059. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 113. FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062020.2057. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 111; B) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123062020.2058. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 112; C) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 123612023.2136. Natureza: 3.3.90.32 – Ficha: 114.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Pedregulho, 05 de novembro de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO RONCA DE MORAES 37936141820

Testemunhas:- 1)_____ 2)_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedregulho-SP

CONTRATADO: PAULO ROBERTO RONCA DE MORAES 37936141820.

CONTRATO Nº: 5503